



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO
Poder Legislativo

LEI Nº 983/2001

**“DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DOS RECURSOS
PROVENIENTES DOS ROYALTIES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Excesso de arrecadação até o montante de R\$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais) com recursos oriundos dos Royalties para atender as fontes de Recursos da referida Receita.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o QDD das Secretarias Municipais incluindo a fonte 01, com Recursos provenientes do excesso de Arrecadação verificado.

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de outubro do corrente exercício.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek em 18 de Outubro de 2001.

Marcio Palma Leal
Presidente